

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.065/0001-01

Av. Miguel, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO - PR

DECRETO Nº 1317

Altera a redação do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1278 e do § 1º do artigo 3º do Regimento Interno da JARI, parte integrante do Decreto nº 1281.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 1038.

DECRETA

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1278 passa a vigorar com a seguinte redação:

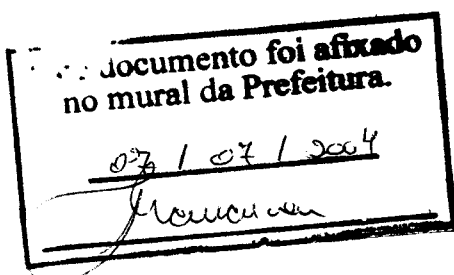
Parágrafo único - Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação dos membros titulares e suplentes em conformidade com as normas do CONTRAN(NR).

Art. 2º - O § 1º do artigo 3º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, parte integrante do Decreto nº 1281 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A JARI somente poderá deliberar com, no mínimo, três integrantes, observada a paridade de representação(NR).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.



[Assinatura]
JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal